



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DA LOCADOR), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação será pela necessidade de contratação Serviço de regar as avenidas sem pavimentação, para reduzir a poeira, garantindo a população mais tranquilidade em suas casas, regar os canteiros e gramados da cidade para manter sempre viva a arborização devido ao grande calor que faz nesse época do ano.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8666/1993.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O serviço será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 12.973,33 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta três centavos) mensal**, totalizando o valor total de **R\$ 77.839,98 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito reais), pelo período de 06(seis) meses**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos feito no banco de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2 Impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

12.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;

12.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

12.4 Impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68165-000

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES)	meses	06

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de um ano após data de assinatura do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

18.541.0009.2.100 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

Rurópolis (PA), 01 de junho de 2021.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 018/2021